



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2025

AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 00399/2024 - AUTORIA DA DEPUTADA MARTINHA BRANDÃO.

**MODIFICA A EMENTA E OS ARTIGOS 1º E 2º,
DO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 00399/2024 -
AUTORIA DA DEPUTADA MARTINHA
BRANDÃO.**

Art.1º Fica modificada a ementa e os artigos 1º e 2º, do Projeto de Indicação n.º 00399/2024, de autoria da deputada Martinha Brandão.

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO A
CRIAÇÃO, NA ESTRUTURA DA CASA
DA MULHER CEARENSE, O NÚCLEO DE
ATENDIMENTO DA DEFENSORIA
PÚBLICA ESTADUAL.**

Art. 1º Sugere ao Poder Executivo a criação, na estrutura da Casa da Mulher Cearense, instaladas nos Municípios de Juazeiro do Norte, Quixadá e Sobral e noutros municípios que venham a ser instaladas, o Núcleo de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, a ser promovido pela Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 2º Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado poderá enviar para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 25 de fevereiro de 2025.**


Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual - PT
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo modificar a ementa e os artigos 1º e 2º do presente Projeto de Indicação, para que o mesmo se amolde à nossa Constituição e o Regimento Interno desta Casa, tendo em vista tratar-se de uma indicação, ou seja uma sugestão ao Poder Executivo, que após análise do mesmo e se estiver de acordo com sua conveniência, poderá enviar para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 25 de fevereiro de 2025.**



Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO